



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

28
Muniz

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000081/13	24/01/2013 08:40:54	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00291919-9 / RAMIRO CORDEIRO DE MACEDO		2.2 CPF/CNPJ: 159.795.206-00	
2.3 Endereço: RUA ITAMARANDIBA, 20		2.4 Bairro: VILA TOBIAS	
2.5 Município: VEREDINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.663-000
2.8 Telefone(s): (38) 9919-9158		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291919-9 / RAMIRO CORDEIRO DE MACEDO		3.2 CPF/CNPJ: 159.795.206-00	
3.3 Endereço: RUA ITAMARANDIBA, 20		3.4 Bairro: VILA TOBIAS	
3.5 Município: VEREDINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.663-000
3.8 Telefone(s): (38) 9919-9158		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sítio Mariana		4.2 Área Total (ha): 14,4486	
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA/Veredinha/mg		4.4 INCRA (CCIR): 950.130.439.835-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2705		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: TURMALINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 739.200	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.077.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Bom grado			14,4486
Total			14,4486
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			13,3531
Agricultura			0,3606
Infra-estrutura			0,7349
Total			14,4486

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)	
			2,1764	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,6943	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		3,1549	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,6943	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		3,1549	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			4,8492	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			4,8492	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	739.276	8.077.609
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	739.361	8.077.259
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	demarcação averbação reserva legal			3,1549
Pecuária	implantação de pastagem			1,6943
Total				4,8492
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	comercialização in natura	40,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se em área prioritária para conservação..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada alta..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 24/01/2013
" Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
" Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
" Data da emissão do parecer técnico: 14/03/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 01,6943 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Sítio Mariana, localizada no Município Veredinha possui uma área total de 14,4486 ha e 0,3612 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Bernardina do Rosário Oliveira, ao sul com Lucia Cordeiro dos Santos, a leste com Domingas Cordeiro de Azevedo, APP e Santos Cordeiro de Oliveira e a oeste com APP Córrego, entre as coordenadas UTM (X) 739.200 e (Y) 8.077.500.

" A propriedade possui 13,3531 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, entretanto, IN LOCO, a fisionomia é de CERRADO, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado e APP, correspondendo a 92,42.% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com agricultura e infraestrutura, com área total de 01,0955 ha, perfazendo 7,58% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plano-ondulada, suave e acidentada, com solo característico de cambissolo, clima subúmido seco;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 02,1764 ha, contíguas aos cursos d'água, com vegetação nativa, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO Cerrado, em bom estado de preservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e averbação da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 03,1549 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao norte e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 03,1549 ha, perfazendo 21,83%, não inferior a 20%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de CERRADO, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave-ondulada, com solo característico de Cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um mato florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contígua a APP e outros remanescentes florestais da propriedade.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 03,1549 ha, localizada ao norte e oeste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 03,1549 ha.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

- A área requerida, conforme requerimento é de 01,6943 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de pastagem.
- Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.
- O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 40,00 m³, ou seja, 21,60 m³ de lenha/ha;
- O material lenhoso será comercializado IN NATURA.
- A vegetação da área requerida 01,6943 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.
- Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, cagaita, dentre outros;
- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;
- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: média

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. Histórico:

- " Data da formalização: 24/01/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 14/03/2013

Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 01,6943 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Sitio Mariana, localizada no Município Veredinha possui uma área total de 14,4486 ha e 0,3612 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Bernardina do Rosário Oliveira, ao sul com Lucia Cordeiro dos Santos, a leste com Domingas Cordeiro de Azevedo, APP e Santos Cordeiro de Oliveira e a oeste com APP Córrego, entre as coordenadas UTM (X) 739.200 e (Y) 8.077.500.

" A propriedade possui 13,3531 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional decidual montana no ZEE, entretanto, IN LOCO, a fisionomia é de CERRADO, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado e APP, correspondendo a 92,42.% da área total da propriedade.

" Não apresenta áreas subutilizadas;

" Possui áreas antropizadas com agricultura e infraestrutura, com área total de 01,0955 ha, perfazendo 7,58% da área total da propriedade.

" Apresenta topografia plano-ondulada, suave e acidentada, com solo característico de cambissolo, clima subúmido seco;

" Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 02,1764 ha, contíguas aos cursos d'água, com vegetação nativa, bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO Cerrado, em bom estado de preservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e averbação da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 03,1549 ha, com características idênticas à da propriedade.

4. Da Reserva Legal :

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao norte e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 03,1549 ha, perfazendo 21,83%, não inferior a 20%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de CERRADO, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave-ondulada, com solo característico de Cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será averbada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contígua a APP e outros remanescentes florestais da propriedade.

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 03,1549 ha, localizada ao norte e oeste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 03,1549 ha.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 01,6943 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de pastagem.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em vistoria foi de 40,00 m³, ou seja, 21,60 m³ de lenha/ha;

-O material lenhoso será comercializado IN NATURA.

- A vegetação da área requerida 01,6943 ha é caracterizada como cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, cagaita, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta

- Apresenta integridade da flora: média

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 01,6943 ha para a implantação do empreendimento, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 92,42% de vegetação nativa;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

8. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 01,6946 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de cerrado,, com rendimento lenhoso total de 42,00 m3, que será comercializado IN NATURA, na propriedade denominada Fazenda Sítio Mariana, de propriedade do senhor Ramiro Cordeiro de Macedo. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de pastagem, objeto do requerimento.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA Capelinha- MG

14. DATA DA VISTORIA

07/03/2013

DATA DO PARECER TECNICO 14/03/2013

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 01,6943 ha para a implantação do empreendimento, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 92,42% de vegetação nativa;

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 7 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

34
[Handwritten signature]



NOTA JURÍDICA nº. 93 /2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000081/2013

Requerente: Ramiro Cordeiro de Macedo **CNPJ:** 159.795.206-00

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI nº 2705 - de f. 12.

Objeto:

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 1,6943ha;
2. Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 03,1549ha.

Local da Intervenção: Sítio Mariana (Comunidade de Ribeirão Veredinha) **Veredinha**
– MG.

rea total da propriedade: 14,4486ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Pecuária **Porte:** 0 **Classe:** Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela R.Florestal: o Consumidor.

RL demarcada: 3,1549ha

Uso de Recurso Hídrico: não informado

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.



Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analizando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo e protetivo, notadamente com o documento que comprova ser o proprietário do imóvel cuja área total corresponde à 14,4486ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 25;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme laudo técnico às f. 30;

Considerando que as áreas de preservação permanente encontram-se, conforme laudo às f. 32, em bom estado de preservação;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental, tanto da intervenção quanto da proteção da área de reserva legal.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária –

91



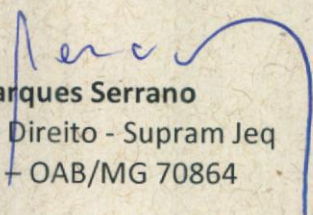
COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

3 - Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em cartório de registro de imóveis.

É o parecer,

Diamantina, 26 de março de 2012.


Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864